

**LEI Nº 3252 de 20 de Fevereiro de 2014**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA “CRACK, É POSSÍVEL VENCER”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JUVENIL CIRELLI**, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a participação do Município da Estância Turística de Salto no Consórcio Intermunicipal, visando a implantação e implementação do Programa “CRACK, É POSSÍVEL VENCER”, com a participação do Município da Estância Turística de Itu, nos termos do Protocolo de Intenções que fica fazendo parte integrante desta Lei.

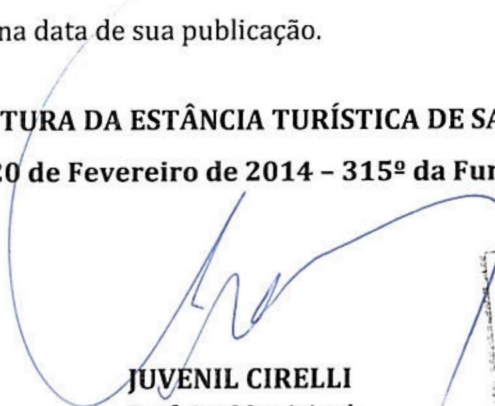
**Art. 2º** - O Executivo Municipal, na qualidade de partícipe consorcial, deverá prestar contas dos recursos financeiros despendidos na consecução das atividades desenvolvidas pelo Consórcio.

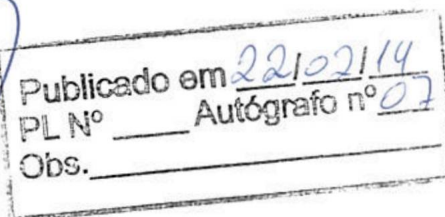
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da implantação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, devendo ser consignadas nos orçamentos futuros, dotação específica para essa finalidade, além da inclusão no PPA e LDO.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO/SP**

**Aos, 20 de Fevereiro de 2014 – 315º da Fundação**

  
**JUVENIL CIRELLI**  
Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

  
**Luiz Eduardo Collaço**  
Secretário de Governo